

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo nº 043/2026

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de revisão e conserto de veículo oficial – Sandero Placa PQL2769.

1.2. Para a contratação do objeto acima, estima-se um valor de **R\$ 4.863,69 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

1.3. A modalidade sugerida para a aquisição é: Dispensa Eletrônica de Licitação, SEM DISPUTA, tendo em vista a urgência e peculiaridade da contratação, conforme autorizado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 c/c IN SEGES/ME n. 67/2021, art. 4º, II.

1.4. O critério de julgamento das propostas é o de **menor preço**.

1.5. O objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e não é passível de parcelamento, visto se tratar de único item.

1.6. Caso exista divergência entre o disposto na descrição do objeto demandado neste instrumento e o Código CATSERV, prevalece a especificação do Termo de Referência.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar, de forma simultânea, a avaliação técnica detalhada e a execução dos serviços necessários para garantir o pleno funcionamento do veículo Sandero sob responsabilidade da instituição. Para isso, será contratada empresa especializada, apta tanto para realizar o diagnóstico preciso do estado de conservação e funcionamento quanto para executar, imediatamente, os reparos e substituições de peças identificados como necessários durante a análise.

2.2. Por fim, informa-se que não foi realizado estudo técnico preliminar, tampouco análise de risco, sendo que eventuais ponderações e análises serão realizadas neste próprio termo, sem qualquer prejuízo para a Administração Pública, porquanto a própria Lei não torna obrigatória a presença desses documentos nos processos administrativos de compra direta via dispensa de licitação, como se pode observar o disposto no art. 72, I, da NLLC c/c art. 5º, I, da IN SEGE/ME n. 67/2021, haja vista o intuito de simplificar e desburocratizar esse tipo de contratação.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/21)

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica sem disputa, a ser operacionalizada pelo CREF3/SC, considerando tratar-se de serviço comum de revisão e

manutenção veicular, com especificações claramente definidas neste Termo de Referência, o qual contempla a descrição dos serviços, quantitativos, condições de execução, prazos e obrigações das partes. A execução contratual ocorrerá conforme a necessidade da Administração, visando à realização de serviços de revisão e conserto do veículo pertencente à frota do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF3/SC), mediante emissão de ordem de serviço.

**3.2.** Os serviços deverão ser realizados nas instalações da contratada, dentro dos prazos de 10 (dez) dias corridos, com uso de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e peças compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo. Não serão incluídos no escopo contratual serviços de conserto, reparo ou manutenção corretiva.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da lei 14.133/21)**

##### **4.1. Objeto**

**4.1.1.** Contratação de empresa para a revisão e conserto do veículo abaixo:

- RENAULT/SANDERO EXP 1.6 – Ano 2017 – Placa PQL2769

**4.1.2.** Segue abaixo a lista dos serviços previstos e os respectivos valores:

<b>Serviços</b>	
Óleo 10W40	Empresa 1 R\$ 3.729,78
Filtro de Óleo	
Palhetas	Empresa 2 R\$ 6.615,00
Amortecedor	
Kit Amortecedor	Empresa 3 R\$ 5.646,43
Lâmpada Painel	
Aditivo Combustível	Empresa 4 R\$ 5.658,00
Arruela Bujão Carter	
Retentor Câmbio	Empresa 5 R\$ 3.777,00
Óleo para Câmbio 75W80	
Filtro Cabine	
Pneu Aro 15	
Manopla Câmbio	
Balanceamento/Geometria	
Montagem Pneu	
Revisão Geral	PNCP R\$ 3.755,91
Subs. Retentor Câmbio	
Subs. Lâmpadas Painel	
Outros itens/serviços	<b>MÉDIA = R\$ 4.863,69</b>

---

## 4.2. Indicação da natureza

### 4.2.1. Contratação direta – Compras

## 4.3. Da Subcontratação

### 4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4.4. Da Garantia

### 4.4.1 Conforme item 6.5.2 deste Termo de Referência.

## 4.5. Sustentabilidade:

**4.5.1.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício, bem como a geração excessiva de resíduos.

**4.5.2.** A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº14.133/21)

**5.1.** A execução contratual ocorrerá de forma **sob demanda**, exclusivamente para a realização de **serviços de revisão dos veículos** pertencentes à frota do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF3/SC). As revisões serão solicitadas por meio de ordem de serviço emitida pela administração, conforme o cronograma de uso e necessidade preventiva dos veículos.

**5.2.** Os serviços deverão ser realizados nas instalações da contratada, dentro dos prazos previamente acordados, com uso de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e peças compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo.

**5.3.** No que disser respeito à especificação do objeto, cabe à Administração rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.4.** A entrega do item pela Contratada e o recebimento da Contratante não implicam sua aceitação.

**5.5. Entrega em até 10 dias corridos**, no endereço: Rua General Eurico Gaspar Dutra nº 668 Bairro Estreito - Florianópolis/SC CEP: 88.075-100, da emissão de empenho ou envio da ordem de fornecimento.

**5.6.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas antes de escoar o prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja

---

analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.7.** Considerando o prazo de entrega e as especificações dos serviços, a empresa **deverá possuir registro e sede em um dos municípios da Grande Florianópolis: Florianópolis, São José, Biguaçu ou Palhoça.**

**5.8.** É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto desta dispensa, salvo para transporte de materiais.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, como no presente caso, que não será formalizado contrato, mas sim por meio de nota de empenho de despesa.

### **6.2. Rotinas de Fiscalização Contratual/Contratação**

**6.2.1.** O/A contrato/contratação deverá ser executado(a) fielmente pelas partes, de acordo com as diretrizes elencadas no termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput, art. 115, Lei nº 14.133/2021).

**6.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do(a) contrato/contratação, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.2.3.** A execução do(a) contrato/contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (s) do(a) contrato/contratação, ou pelos respectivos substitutos (caput, art. 117, Lei nº 14.133/2021).

**6.2.4.** O fiscal do(a) contrato/contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) contrato/contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.2.5.** O fiscal do(a) contrato/contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

**6.2.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.2.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do(a) contrato/contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

**6.2.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(a) contrato/contratação (caput, art. 121, Lei nº 14.133/2021).

**6.2.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do(a) contrato/contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.2.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.2.11.** O CREF3/SC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (art. 44, §3º, IN nº 5/2017).

**6.2.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.2.13.** Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **6.3. Critério de aferição e medição para faturamento/pagamento (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/21)**

**6.3.1.** Trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência do uso do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**6.3.2.** A avaliação da execução do objeto será realizada diretamente pela fiscalização, mediante observância dos seguintes requisitos:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.3.3.** Será indicada pela fiscalização ainda, proporcional à irregularidade verificada, as sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e ou entrega do objeto.

### **6.4 Recebimento**

**6.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos

serviços e deverá ser entregue acompanhada de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação da contratação, quais sejam, planilha contendo a especificação de todos os itens executados, incluindo as quantidades, materiais utilizados, medidas e demais informações necessárias solicitadas pela Contratante, certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho e outras que se fizerem necessárias.

**6.4.2.** O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.

**6.4.3.** O CREF/SC realizará avaliação dos serviços executados, por meio dos profissionais ou técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e solicitar correções que se fizerem necessários.

**6.4.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.4.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**6.4.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na ordem de execução dos serviços e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.4.7.** Após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, que atestará a nota e a repassará para pagamento.

**6.4.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.5 Pagamento**

**6.5.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, em até 10 (dez) dias úteis após a execução do serviço e ateste de conformidade dos serviços prestados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

**6.5.2.** A Nota Fiscal emitida pela Contratada estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente, e deverá ser encaminhada à Contratante no máximo 15 dias antes do pagamento para realização dos estágios da despesa, **devendo mencionar a garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 06 meses.**

**6.5.3.** O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

**6.5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.5.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contrato não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.5.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.5.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6.6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/21)**

**6.6.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem disputa, considerando tratar-se de contratação de serviço de revisão e manutenção veicular de baixo valor, com especificações claramente definidas neste Termo de Referência.

**6.6.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à execução adequada dos serviços, fornecimento de peças compatíveis e observância das condições de segurança e funcionamento do veículo.

**6.6.3.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Portaria nº 003/2026 do CREF3/SC. Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 4º da referida Portaria e que o objeto corresponde à prestação de serviço comum de revisão e manutenção automotiva, mostra-se adequada a adoção do procedimento sem disputa, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**6.6.4.** Para fins de seleção do fornecedor, serão considerados os seguintes critérios mínimos:

- a) Conformidade técnica da proposta, com atendimento integral às especificações e serviços descritos neste Termo de Referência;
- b) Capacidade de execução dos serviços, comprovada por meio de documentação compatível com a atividade exercida;
- c) Regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, compatível com a natureza e o valor da contratação;
- d) Compatibilidade do prazo de execução com a necessidade administrativa;
- e) Garantia dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, nos termos da legislação aplicável.

**6.6.5.** Somente serão consideradas aptas as propostas que atendam a todos os requisitos acima, sendo selecionada aquela que apresentar o menor preço global, observada a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

**6.6.6.** De acordo com a pesquisa de preços realizada e devidamente juntada a este processo, e considerando a aplicação dos critérios e filtros acima estabelecidos, foram obtidos os seguintes orçamentos compatíveis com o objeto pretendido, os quais servem de base para a análise comparativa e para a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração:

Fornecedor	Valor global
Empresa 1	R\$ 3.729,78
Empresa 2	R\$ 6.615,00
Empresa 3	R\$ 5.646,43
Empresa 4	R\$ 5.658,00
Empresa 5	R\$ 3.777,00
PNCP	R\$ 3.755,91
<b>MÉDIA TOTAL</b>	<b>R\$ 4.863,69</b>

**6.6.7.** Em razão dos preços obtidos e da escolha do procedimento sem disputa, conforme justificativas apresentadas neste processo, o valor médio apurado de R\$ 4.863,69 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) servirá como referência para a contratação dos serviços de revisão e manutenção do veículo pertencente à frota do CREF3/SC, visando garantir segurança, conservação e adequado funcionamento do automóvel.

**6.6.8.** Este documento será disponibilizado no site do CREF3/SC para apreciação dos interessados na realização do serviço.

**6.6.9.** As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas/orçamentos para o e-mail [administrativo2@crefsc.org.br](mailto:administrativo2@crefsc.org.br).

## **7. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

### **7.1** Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21):

- Em se tratando de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor;
- Em se tratando de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

### **7.2** Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21):

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- A empresa deverá possuir no mínimo dois anos de inscrição junto a Receita Federal.**
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A despesa decorrente da contratação possui adequação orçamentária, ocorrerá à conta orçamentária **6.2.2.1.01.01.076 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS** e está alinhada ao plano de contratações anual do órgão, mesmo que não haja, até o momento, uma política interna instituída para cumprir o disposto no art. 12, VII, da Lei 14.133/2021.

Florianópolis, 12 de maio de 2026

---

**9      RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

---

**Roberto Lisboa Mothcy**  
Assistente Administrativo  
Nº de matrícula: 323

**10      RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

**10.1** APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO o prosseguimento da contratação, respeitados os trâmites legais.

---

**Luiz Cláudio Cardoso**  
Gerente  
Nº de matrícula: 316